

AVISO N.º 32/2026

NÚCLEO DE GESTÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO FINANCEIRO

**Abertura do Processo de Candidatura a Financiamento Público a projetos no âmbito da
Coordenação Nacional das Políticas de Saúde Mental**

Nos termos do artigo 9º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto, a Direção-Geral da Saúde, através do Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro, torna pública a abertura de concurso para financiamento de um projeto no âmbito da Coordenação Nacional das Políticas de Saúde Mental, a área da promoção da saúde mental dirigido a adultos com doença mental e doença mental grave.

O projeto submetido a concurso deve, nos termos da referida Portaria, concorrer para prossecução dos objetivos da Coordenação Nacional das Políticas de Saúde Mental, nomeadamente a promoção da inclusão social e profissional das pessoas com doença mental grave.

Através de processos individualizados de reabilitação profissional que valorizem as suas capacidades, competências e potencialidades, pretende-se favorecer o desenvolvimento da autonomia e da empregabilidade, reduzir barreiras associadas à doença e criar condições que facilitem o acesso, a integração e a permanência no mercado de trabalho.

Para a concretização desta finalidade, o projeto deve contemplar a intervenção de equipas tecnicamente qualificadas e aptas para acompanhar cada pessoa, articulando a promoção de competências profissionais com o apoio à superação das dificuldades decorrentes da doença, contribuindo para uma participação mais ativa e para uma verdadeira integração social.

A intervenção deverá decorrer em áreas geográficas pertencentes à Região Centro

Área de Intervenção a Concurso

O "Relatório da Avaliação do Plano Nacional de Saúde Mental 2007-2016 e propostas prioritárias para a extensão a 2020" considera indispensável o desenvolvimento de programas de prevenção e de promoção da saúde mental tendo por base estratégias e modelos de articulação intersectorial. Esses programas devem comportar diversos espectros tanto da população em geral como da com risco de desenvolver perturbações psiquiátricas, de todas as idades, de modo a contribuir para o seu Bem-estar.

É neste sentido que a Coordenação Nacional das Políticas de Saúde Mental tem apoiado e desenvolvido medidas direcionadas quer para fatores determinantes, que interferem na saúde da população geral, quer para grupos populacionais de maior vulnerabilidade, tal como indicado pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

Apesar dos avanços registados no âmbito da Reforma da Saúde Mental em Portugal, a empregabilidade e o acesso ao emprego das pessoas com doença mental continuam a constituir um domínio insuficientemente desenvolvido e com necessidade de respostas mais estruturadas, integradas e especializadas.

Historicamente, as possibilidades de integração profissional desta população têm estado maioritariamente associadas aos regimes legais dirigidos à deficiência e incapacidade, nomeadamente através das medidas promovidas pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP). Contudo, a utilização predominante de categorias centradas na incapacidade tende a reforçar uma visão redutora das potencialidades das pessoas com doença mental, limitando a valorização das suas competências, capacidades funcionais e percursos de recuperação.

A experiência prática demonstra que, embora existam mecanismos facilitadores de acesso ao emprego, uma parte significativa das pessoas com doença mental grave continua a enfrentar dificuldades no acesso, integração e manutenção de atividade profissional. Entre os fatores que contribuem para esta realidade destacam-se a insuficiente informação e orientação especializada, o estigma associado à doença mental, a ausência de suporte continuado por parte de redes familiares e comunitárias, dificuldades económicas e de mobilidade, baixa autoestima, impacto funcional da sintomatologia e, particularmente, a escassez de acompanhamento técnico individualizado em contexto laboral.

Paralelamente, os progressos alcançados nas áreas da Psiquiatria, Psicofarmacologia, Psicoterapia e Reabilitação Psicossocial, bem como a reorganização dos Serviços Locais de Saúde Mental prevista no Decreto-Lei n.º 113/2021, vieram reforçar uma abordagem centrada na comunidade, na proximidade, na continuidade de cuidados e nos princípios do recovery e da inclusão social.

Urge assim, a necessidade em repensar modelos e adaptar medidas de apoio ao emprego, para Pessoas com experiência em doença mental,

Neste contexto, torna-se fundamental o desenvolvimento de respostas especializadas de reabilitação e inclusão profissional, articuladas com os Serviços Locais de Saúde Mental e Equipas Comunitárias de Saúde Mental, capazes de promover percursos individualizados de capacitação, suporte e integração laboral sustentada. A consolidação destas respostas representa uma condição essencial para garantir não apenas o acesso ao emprego, mas também a participação social, autonomia, cidadania e qualidade de vida das pessoas com experiência de doença mental.

Este projeto deve ainda assegurar que se cumpram as seguintes atividades por parte das entidades candidatas:

1. Desenvolver e implementar, a nível regional (com intuito de disseminar a nível nacional), um modelo integrado de intervenção em reabilitação psicossocial e inclusão profissional, centrado na promoção de competências sociais, pessoais e profissionais, favorecendo processos de autonomia, capacitação e integração sustentável no mercado de trabalho competitivo.
2. Apoiar o desenvolvimento de campanhas locais e regionais, de sensibilização e informação dirigidas à comunidade, entidades públicas e privadas, empregadores e outros agentes sociais, visando a redução do estigma associado à doença mental e a promoção de práticas inclusivas no contexto laboral.
3. Criar uma rede regional de apoio e acompanhamento técnico especializado, destinada a apoiar as pessoas na melhoria das suas qualificações escolares e profissionais, na transição para o mercado de trabalho e na manutenção sustentada do emprego.
4. Desenvolver programas contínuos de formação e capacitação para profissionais das instituições e serviços da comunidade, reforçando competências técnicas e metodológicas nas áreas da saúde mental, reabilitação psicossocial e inclusão laboral.
5. Implementar um sistema regional de monitorização e avaliação de impacto, integrando indicadores qualitativos e quantitativos que permitam avaliar a eficácia, sustentabilidade e replicabilidade das intervenções antes, durante e após a sua implementação.

6. Elaborar e disseminar um Kit Integrado de Apoio ao Emprego destinado a pessoas com doença mental grave, combinando capacitação, informação prática, treino de competências e acompanhamento técnico individualizado - esclarecimento de direitos laborais, técnicas de entrevista, elaboração de curriculum, (...).
7. Estabelecer parcerias estratégicas entre entidades governamentais, instituições de saúde, setor social, entidades formativas, universidades e tecido empresarial, promovendo uma abordagem intersectorial e colaborativa à inclusão social e profissional em saúde mental.
8. Desenvolver mecanismos de articulação e cooperação permanentes com os Serviços Locais de Saúde Mental e Equipas Comunitárias de Saúde Mental, assegurando a integração das respostas de reabilitação psicossocial e inclusão profissional nos modelos comunitários de cuidados em saúde mental, numa perspetiva de continuidade de cuidados, proximidade e recuperação.
9. Fomentar a participação ativa de pessoas com experiência vivida, famílias e associações representativas no planeamento, implementação e avaliação das intervenções, garantindo uma abordagem centrada nos direitos, na recuperação e na cidadania.

Grupo-alvo

População adulta com Doença Mental e Doença Mental Grave, deverá abranger no mínimo entre 50 e 60 Utentes.

Entidades que se podem candidatar ao apoio

Pessoas coletivas privadas sem fins lucrativos, nos termos dos artigos 2º e 3º da Portaria nº 258/2013, de 13 de agosto.

Condições gerais de acesso

As constantes no artigo 7º da Portaria nº 258/2013, de 13 de agosto.

Duração do projeto

O projeto selecionado tem a duração máxima de 12 meses.

Candidatura

As condições técnicas da candidatura são as constantes no artigo 10.º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto.

Cada candidatura deve corresponder a um único projeto, abrangendo todas as necessidades identificadas na área de intervenção a concurso.

As entidades concorrentes devem formalizar as candidaturas através da plataforma eletrónica disponível em https://sipafs.min-saude.pt/SIPAFS_Inicio/Inicio

Nos termos da Lei n.º 89/2017, de 21/08, na redação atual, que aprova o Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), estabelece-se a obrigatoriedade de apresentação de uma declaração inicial e a confirmação anual da informação relativa aos beneficiários efetivos.

Esta Lei n.º 89/2017 determina ainda, nas alíneas f) e g), do n.º 1, do seu artigo 37.º, que, enquanto não forem cumpridas as obrigações declarativas (inicial ou confirmação anual), as entidades ficam impedidas de "beneficiar dos apoios de fundos europeus estruturais e de investimento e públicos" e de "intervir como parte em qualquer negócio que tenha por objeto a transmissão da propriedade, a título oneroso ou gratuito, ou a constituição, aquisição ou alienação de quaisquer outros direitos reais de gozo ou de garantia sobre quaisquer bens imóveis".

Pelo exposto, e nos termos legais, deverá ser apresentado o documento que ateste a apresentação da confirmação anual da informação relativa aos beneficiários efetivos.

Recomendamos a consulta do **"MANUAL - SISTEMA INTEGRADO DE PROGRAMAS DE APOIO FINANCEIRO EM SAÚDE - Utilizadores Externos DGS"**, disponível em https://sipafs.min-saude.pt/SIPAFS_Inicio/Inicio.

Para esclarecimento de dúvidas, contacte: Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro (NUGESPAF) - Correio eletrónico - financiamento@dgs.min-saude.pt

Prazo de candidatura

As candidaturas devem ser submetidas no prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso.

Custo máximo do projeto

Sem limite.

Valor máximo de financiamento

€50.000,00 (cinquenta mil euros)

O financiamento corresponderá a um valor até 90% do custo total do projeto, desde que não exceda o valor máximo de financiamento atrás referido.

Modalidade de pagamento

O pagamento é efetuado através de um adiantamento de 25% do montante financiado, após a assinatura do contrato. O pagamento dos restantes 75% é efetuado através de nove prestações no início de cada mês.

Relatórios de execução técnica e financeira

A entidade beneficiária do apoio financeiro deve submeter à DGS um relatório intercalar no prazo máximo de 30 dias a contar do período de seis meses de execução do projeto e um relatório final no prazo máximo de 30 dias a contar do término do projeto.

Elegibilidade de despesas

São consideradas despesas elegíveis:

- 1 - Encargos com pessoal
- 2 - Custos de funcionamento
 - 2.1 - administrativos/gerais
 - 2.2 - comunicações
 - 2.3 - consumíveis
 - 2.5 - combustíveis e lubrificantes
 - 2.6 - locação de espaços
 - 2.8 - seguros
 - 2.9 - aquisição de serviços especializados
 - 2.11 - outros custos de funcionamento
- 3 - Custos de Investimento
 - 3.6 - equipamento geral
 - 3.8 - equipamento didático/pedagógico
 - 3.9 - equipamento informático
 - 3.10 - software informático
 - 3.11 - documentação técnica
 - 3.12 - outros custos de investimento

Para mais informações, como por exemplo despesas a incluir nas rubricas, sub-rubricas e sub/sub-rubricas, deve consultar o “MANUAL FINANCEIRO - Utilizadores SIPAFS” disponível em https://sipafs.min-saude.pt/SIPAFS_Inicio/Inicio

Exclusão de candidaturas

Os motivos de exclusão de uma candidatura são constantes do Artigo 11.o da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto.

CrITÉRIOS de seleção

A avaliação da candidatura permite, em primeiro lugar, confirmar a sua conformidade formal nos termos do Artigo 10.º da Portaria n.º 258/2013, de 13 de agosto, e, em segundo lugar, apreciar o seu valor técnico e adequação à área de intervenção do concurso e às necessidades identificadas. As candidaturas serão analisadas de acordo com os seguintes critérios:

CrITÉRIOS de Avaliação	Pontuação Máxima
Experiência da entidade candidata e da equipa técnica	3
Pertinência do projeto para a obtenção de ganhos em saúde	3
Plano de monitorização e avaliação	3
Parcerias e acordos de colaboração	3
Adequação do orçamento proposto ao projeto	3
Sustentabilidade do projeto	3
Seleção e caracterização do grupo-alvo	3
Formulação dos objetivos	3
Adequação das metodologias e conteúdos de intervenção	3
Relação custo-benefício	3
Natureza inovadora do projeto	3

Cada critério é pontuado numa escala de 0 a 3. A classificação final corresponderá à média ponderada dos valores obtidos em cada critério. Será favorável se obtiver uma pontuação igual ou superior a 1,5 ou não favorável se inferior 1,5.

A pontuação negativa (inferior ou igual a 1) atribuída aos critérios I – Experiência da Entidade candidata e da equipa técnica e II – Pertinência do projeto para a obtenção de ganhos em saúde justifica um parecer final desfavorável, não se exigindo que os restantes critérios sejam analisados. Será selecionada para financiamento a candidatura com maior pontuação.

Se as candidaturas obtiverem a mesma classificação final, o critério de desempate será a escolha da candidatura que tiver menor impacto financeiro para a DGS.

Se as candidaturas obtiverem a mesma classificação final, o critério de desempate será a escolha da candidatura que tiver menor impacto financeiro para a DGS.

Notificações dos Candidatos

As notificações dos candidatos no âmbito do presente procedimento serão enviadas, preferencialmente, para o correio eletrónico indicado pelos candidatos na Plataforma SIPAFS, no campo "Dados Gerais" da Entidade, os quais deverão estar atualizados.

Composição da Comissão de Seleção

Membros efetivos (3 elementos):

Ana Cristina Bastos – Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro (Presidente)

Paula Domingos – Coordenação Nacional das Políticas de Saúde Mental

Filipa Tróia – Coordenação Regional de Saúde Mental Centro

Membros suplentes:

Miguel Xavier – Coordenação Nacional das Políticas de Saúde Mental

Marta Cordeiro – Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro